



## REGULAMENTO DO QUADRO DE EXCELÊNCIA DO CONCELHO DE RESENDE

### - PRÉMIO REBELO MONIZ -

1– O presente regulamento destina-se a regular a atribuição do **Prémio Rebelo Moniz**, no âmbito do Quadro de Excelência do Concelho de Resende, instituído a partir do ano letivo 1998/99. (2)

2– Para que esta Meritória Distinção tenha cumprimento é necessário a estreita colaboração dos estabelecimentos de ensino sobretudo na divulgação pela comunidade escolar.

3– Os alunos distinguidos receberão, em Sessão Solene, nos Paços do Concelho, um certificado evocativo e um prémio monetário para aquisição de material didático e desportivo. (2)

4– Terão acesso ao Quadro de Excelência do Concelho de Resende todos os alunos que estejam:

4.1– Matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho;

4.2– *Eliminado (1)*

4.3– *Eliminado (1)*

5– O Quadro de Excelência do Concelho de Resende, visa premiar e incentivar todos os alunos que frequentem os seguintes estabelecimentos de ensino:

a)– 2º e 3º Ciclos;

b)– Ensino Secundário;

c)– *Eliminado (1)*

6– Pertencerão ao Quadro de Excelência do Concelho de Resende, os melhores alunos de cada um dos anos que integram cada grau de ensino, em cada estabelecimento, a apurar da seguinte forma no final de cada ano letivo: (2)

6.1– 2º e 3º Ciclos – os cinco melhores alunos inseridos em cada um dos universos referidos no corpo do presente artigo; (3)

6.2– Ensino Secundário – os três alunos com a melhor média final obtida, desde que a mesma não seja inferior a 16 valores. (2)

6.3– Ficam excluídos do Quadro de Excelência, os alunos que embora obtenham classificação mínima



exigida, tenham sido no mesmo ano letivo, alvo de sanção disciplinar; (2)

**7**– No final do ano letivo os estabelecimentos de ensino informarão a Câmara Municipal de Resende, dos alunos que cumpram o estabelecimento no ponto anterior. (2)

**8**– O prémio monetário a que se refere o ponto 3 do presente Regulamento terá os seguintes valores:  
(2)

**8.1**– 2º e 3º Ciclos – 124,79 Euros;

**8.2**– Ensino Secundário:

**8.2.1**– Melhor média final obtida – 149,79 Euros;

**8.2.2**– Segunda melhor média final obtida – 124,79 Euros;

**8.2.3**– Terceira melhor média final obtida – 99,76 Euros;

**9**– A Sessão Solene prevista no nº 3 deste Regulamento realizar-se-á em data previamente fixada pelo Presidente da Câmara. (1)

**10**– Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, após informação do Vereador do Pelouro da Educação. (2)

(1) Alteração aprovada na Sessão da Assembleia Municipal de 30.09.2002

(2) Alteração aprovada na Sessão da Assembleia Municipal de 28.02.2003

(3) Alteração aprovada na Sessão da Assembleia Municipal de 17.12.2010